

te neste Tribunal contra o arguido José António Garrido Caturra, solteiro, filho de Júlio do Rosário Caturra e de Lucinda Cuco Garrido, nascido a 18 de Janeiro de 1969, natural de Vila Franca de Xira, titular do bilhete de identidade n.º 8450300, emitido em 8 de Setembro 1987, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, por despacho de 8 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, dado o arguido se encontrar detido em cumprimento de pena.

8 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

Aviso de contumácia n.º 623/2005 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 597/01.8TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Pereira Pinto, filho de João Carlos Alves Macedo Pinto e de Ana Maria Pereira Casqueiro Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido a 18 de Abril de 1974, casado, com domicílio na Rua de Gil Vicente, 3, Sasseiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Novembro de 2000, por despacho de 12 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Graça*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 624/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 173/00.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Augusto Moreira Rodrigues, filho de Hernâni da Silva Rodrigues e de Maria Isolina Pereira Moreira Rodrigues, nascido a 24 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7352323, com domicílio no lugar do Bairro, 6, 1.º, Ferreiros, 4700-000 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

27 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 625/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1432/96.2PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pinto Sequeira Mota, filho de Francisco Mota e de Maria do Rosário Pinto Sequeira Mota, nascido a 22 de Março de 1967, casado, com identificação fiscal n.º 164863591, titular do bilhete de identidade n.º 7775105, com domicílio na Rua de Eça de Queiroz, 14, 4.º, direito, Carnaxide, 2795-000 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1996, por despacho de 20 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 626/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo abreviado, n.º 2410/02.0PBCSC, pendente neste Tribunal

contra o arguido Constanta Ramona Matei, filho de Andrei Matei e de Valeria Matei, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido a 10 de Abril de 1980, titular do passaporte n.º 06207863, com domicílio na Rua do Major Cabral de Quadros, 7, 2040-000 Rio Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

2 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — O Oficial de Justiça, *Luís Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 627/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 926/01.4TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Baronet Cordeiro, filho de Arlindo dos Anjos Alves Cordeiro e de Lorena Licete Baronet Cordeiro, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido a 15 de Março de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10511280, com domicílio na Rua de São Martinho, lote 6, Caparide, 2785-000 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

2 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — O Oficial de Justiça, *Luís Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 628/2005 — AP. — O juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 499/94.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel da Corte Ferreira, filho de Emanuel Ferreira e de Maria da Conceição Câmara da Corte Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido a 27 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10418773, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 15 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

9 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 629/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo abreviado, n.º 579/02.2PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Jorge Lomba, filho de Armando Javino Lomba e de Maria Isabel da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 27 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10706683, com domicílio no Bairro

da Junção do Bem, 30, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), praticado em 28 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — O Oficial de Justiça, *Luís Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 630/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo abreviado, n.º 579/02.2PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Júlio Mendonça, filho de Filomena Maria Suzarte Mendonça, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 19 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16105416, com domicílio no Bairro da Junção do Bem, 30, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (de coisa móvel de valor elevado), praticado em 28 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos dos artigos 337.º, n.º 1, e 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

11 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — O Oficial de Justiça, *Luís Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 631/2005 — AP. — O Dr. António José da Fonseca Leite, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6643/04.6TBCSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Alina Dumitrescu, filha de Dumitrescu Costel e de Dumitrescu Dorina, natural da Roménia, de nacionalidade romena, solteira, sem residência fixa, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de furto, na forma tentada, previstos e punidos pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 13 de Março de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 4 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *António José da Fonseca Leite*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 632/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 74/99.5TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Amador da Fonseca, filho de Vítor Bajouco da Fonseca e de Vitória Maria Antónia Amador da Fonseca, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido a 1 de Junho de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8592793, com domicílio na Estrada de

São Luís, lote 1, 1.º, esquerdo, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Agosto de 1998, por despacho de 19 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 633/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel R. S. Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 976/99.9GCLSB, pendente neste Tribunal, o arguido Rui Manuel Antunes Pinto, filho de Artur Martins Pinto e de Maria La Salete Pereira Antunes, nascido a 8 de Setembro de 1995, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 31764769, com domicílio na Rua de José Afonso, 8, 9, D, Quinta da Piedade, Póvoa de Santa Iria, encontra-se acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal; de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, e de um crime de ofensa à integridade física por negligência, previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 17 de Dezembro de 1999, por despacho proferido em 25 de Outubro de 2004, foi declarada cessada a contumácia, com efeitos a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado neste 1.º Juízo Criminal de Loures.

25 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel R. S. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Daniel Xavier*.

Aviso de contumácia n.º 634/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel R. dos Santos Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 795/01.4SXLBSB, pendente neste Tribunal, o arguido João Manuel Santos de Sousa Brás, filho de João de Sousa Brás e de Odete Luísa da Cruz Santos, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido a 12 de Janeiro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10130653, com domicílio na Rua de 10 de Junho, 3-A, rés-do-chão, Bairro da Castelhana, 2685 Sacavém, encontra-se acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, e de um crime de burla qualificada, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 218.º, n.º 1, do Código Penal, por referência aos artigos 217.º, 22.º, 23.º, 73.º e 202.º, alínea a), do Código Penal, praticados em 19 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal; a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração, e a proibição deste de obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente certidões de nascimento e de casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e registo criminal e certidões em conservatórias dos registos predial, comercial e de automóveis.

26 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel R. dos Santos Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Daniel Xavier*.

Aviso de contumácia n.º 635/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel R. S. Gonçalves, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 814/03.0TALRS, pendente neste Tribunal, o arguido Manuel Fernandes, filho de João Fernandes e de Maria Emília, natural de Comenda, Gavião, nascido a 10 de Junho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14187195, com domicílio na Rua do Monte da Pedra, 20, lugar da Comenda, Gavião, encontra-se acusado da prática de um crime de emissão de